

quadra 14, Omeirton Carlos da Silva nº 14, e Cláudia Kauring Franço com a base 05 quadra
alada mais havendo, foi encerrada a sessão com
a lavatura da ata, que após lida e estando
conferida e para todos assinados, 28 de
julho de 2020. Assinatura ADÃO MAURÍ FARIAS
Mário José Pereira (Celso 4º Secretário
Mário José Pereira Emerson Roberto Bergmann
Adão Mauri Farias Junior Brito

Ata 04/2020

nos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte,
a sede municipal de Pinheiro Preto, se pôs em sessão
a Comissão de Habitação, nomeados pela Resolução
528/2016 de dezembro de 2016, para deliberar
sobre o projeto referente a nova lei de habitação
social pública se fez presente na reunião. Após
leitura do projeto de lei, submetido por tópico,
os pontos em lei, argumentados, seguiram para
a sessão para apuramento e decisão final
segundo a maioria. Nada mais havendo, após isso
foi lavada a ata com a devida estrutura da ata, que
após lida e estando nos conformes e para todos
assinados. 27 de julho de 2020. Assinatura Maria
Antonieta de Jesus

Ata 05/2020

nos 21 dias do mês de setembro de dois mil e
vinte, na sede do Município de Pinheiro Preto
se pôs em sessão a Comissão de Habitação
nomeados por decreto nº 5283, de quatro de

agosto de 2020, para análise da documentação para a aquisição de imóvel no loteamento Bairro São José III. O Sr. Prefeito Pedro Roberto se fez presente na reunião. As nove horas e quarenta e cinco minutos iniciou-se as análises e debate, nomeando-se assimbrigiane Tejo Silva como primeira secretária e Juceli Bertha como presidente da Comissão. Em primeira análise foi verificada a documentação para aquisição de Casa Popular. Sendo: Desclassificadas: 45 - Uziel Alexandre Ramos, por não cumprir o item 3.1 do Edital. Desclassificadas: 51 Eliane Rodrigues Ribeiro por não cumprir o item 3.1 do Edital. Desclassificadas: 71 - Leandra Antonia de Lima, por não cumprir o item Antigo 3º, item "a" da Lei Municipal 2.143, porém possui direito a classificação quanto a aquisição do terreno. Desclassificadas: 77 - Tselson Polhano por não cumprir o art 3º, item "a" da Lei Municipal 2.143 porém possui direito a classificação quanto a aquisição do terreno. Desclassificadas: 53 - Dieneia Peroncia de Souza, por não cumprir o item 3.1 do edital. Classificadas as pessoas com nota de 10 (Dez pontos) 11 - Aparecida de Conceição, Cleonice dos Santos Bonachas; 48 - Valdeir da Costa; 38 - Amilson Torres de Oliveira. Classificadas com nota 05 por 33 - Inalima Rosa Soares "critério de desempate IDOS 19 - Kethen Maeli Jardim Fernandes; Ildo Soares 61 - Ieda Aparecida Polhano. Classificadas com nota 0 "zero" pontos. 24 Inidio Pedrosa; 46 Ferme Aparecida Lordeiro; Nada mais havendo foi encerrada a sessão com a lavatura deste ata que foi lida e assinada por todos em

Pinheiro Preto, 20 de outubro de 2020.

Luciano Patrício, Joana S. Bado, Tarciso Reis, Geolaine da Silva,
Ligiane Zago Silva, Jurcelei Bethal

ATA N. 006/2020

Aos 28 dias do mês de outubro de 2020, na sede do município de Pinheiro Preto, se pôs em reunião a Comissão de habitação nomeados pelo decreto n. 5283 de quatro de agosto de 2020, para análise da documentação para a aquisição de imóvel no Loteamento Bairro São José III. Nomeando-se assim Ligiane Zago Silva como secretária e Jurcelei Bethal como Presidente da Comissão. Iniciou-se as análises da documentação: **DESCCLASSIFICA ILDO SOARES**, por já ter sido contemplado em outro programa habitacional conforme Ata. 01/2016 de 26 de outubro de 2020, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2020 de 2020 conforme Art. 3 "e"; **DESCCLASSIFICA VALMIR RABUSKE** por já ter sido contemplado em outro programa habitacional conforme Ata. 09/2016 de 16 de outubro de 2020, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2020 de 2020 conforme Art. 3 "e"; **DESCCLASSIFICA GELSON PALHADO**, por já ter sido contemplado em residência com CONCESSÃO DE USO outro programa habitacional conforme termo Administrativo de Autorização de uso N. 007/2012 Conforme lei 1.295 de 18 de março de 2012; **DESCCLASSIFICA DIRCEU TITON E CLAUDETE DA SILVA** por já ter sido contemplado em residência com CONCESSÃO DE USO outro programa habitacional conforme termo Administrativo de Autorização de uso N. 002/2011 Conforme lei 1.295 de 18 de março de 2012; **DESCCLASSIFICA MARIO ROBERTO DUARTE** por não residir no município momento da inscrição (Não consta cadastrado na Unidade Básica de Saúde - UBS), conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2020 de 2020 conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA DANIELE TRAGANCIN** por não residir no município momento da inscrição (Não consta cadastrado na Unidade Básica de Saúde - UBS), conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2020 de 2020 conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA RICARDO ALVES FRANÇA** por não residir no município no momento da inscrição (Não consta cadastrado na Unidade Básica de Saúde - UBS), comprovante de endereço apresentado "Comercial" conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2020 de 2020 conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA PAULO GIOVANI PIVA** por não residir no município momento da inscrição (Não consta cadastrado na Unidade Básica de Saúde - UBS), conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2020 de 2020 conforme ART. 3 "c". Conforme Prosseguimento de reanálise referente aquisição de residências e declaração de vulnerabilidade se enquadra como aquisição de CASA POPULAR: **ROSANA DE OLIVEIRA (15 PONTOS); DANIEL PEDROLO (15 PONTOS); ANA LUIZA ALVES DOS SANTOS (10 PONTOS); CARLOS DA ROCHA (10 PONTOS); CHEILA MALICOWSKI (05 PONTOS)**. Conforme reanálise, altera-se a classificação de 10 para 05 pontos de **CLAUDINEI DOS SANTOS GONÇALVES**, por não

Luciano Patrício, Geolaine da Silva, Ligiane Zago Silva, Jurcelei Bethal
Tarciso Reis, Joana S. Bado

comprovar recebimento de benefícios. Conforme Prosseguimento de reanálise referente aquisição de residências e declaração de vulnerabilidade se enquadra como aquisição de CASA POPULAR: **KETLIN MAELI JARDIM FERNALDES (COM 05 PONTOS); DESCLASSIFICA IZEU RIBEIRO ALVES** por não residir no município momento da inscrição ou por período de 05 anos, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 de 2020 conforme ART. 3 "c"; **DESCLASSIFICA ANILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA** por não residir no município momento da inscrição ou por período de 05 anos, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 de 2020 conforme ART. 3 "c"; **DESCLASSIFICA GETULIO CORDEIRO DE ANDRADE** por não residir no município momento da inscrição ou por período de 05 anos, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 de 2020 conforme ART. 3 "c". Ficando com classificação geral para aquisição de CASA POPULAR conforme segue: 1º ROSANA DE OLIVEIRA (15 PONTOS); 2º DANIEL PEDROLO (15 PONTO); 3º ADRIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO (10 PONTOS); 4º ANA LUIZA ALVES DOS SANTOS (10 PONTOS); 5º CARLOS DA ROCHA (10 PONTOS); 6º VALDECIR DA COSTA (10 PONTOS); 7º ORALINA ROSA SOARES (05 PONTOS IDOSA); 8º CHEILA MALICOWSKI (05 PONTOS); 9º KETLIN MAELI JARDIM FERNALDES (05 PONTOS) 10º CLAUDINEI DOS SANTOS GONÇALVES (05 PONTOS); 11º IEDA APARECIDA PALHANO (05 PONTOS); 12º OVIDIO PEDROSO (0 PONTOS); 13º FERNANDA APARECIDA CORDEIRO (0 PONTOS). Nada mais havendo, foi encerrada a sessão as 11:00horas com a lavratura da ATA, que após lida e estando nos conforme e por todos assinados. Pinheiro Preto-SC vinte e oito de outubro de 2020.

*Facilez Patrício, Gerlane da Silva, Eli Jurcelei Bethal, m
p. 7. Ivanete S. Bado, Taoro Reis,*

ATA N. 007/2020

Aos 03 dias do mês de novembro de 2020, na sede do município de Pinheiro Preto, se pôs em reunião a Comissão de habitação nomeados pelo decreto n. 5283 de quatro de agosto de 2020, para análise da documentação para a aquisição de imóvel no Loteamento Bairro São José III. Nomeando-se assim Ligiane Zago Silva como secretária e Jurcelei Bethal como Presidente da Comissão. Iniciou-se as análises da documentação para aquisição de terreno: **CLASSIFICA PARA TERRENO EM 03/11/2020: LUIZA MARIA GALAS (05 PONTOS); JEFERSON DOS SANTOS (05 PONTOS); JOAQUIM DE OLIVEIRA (05 PONTOS); JOSINEI JARDIM FERNANDES (05 PONTOS); CELSO ANTONIO DUARTE (05 PONTOS); CLAUDINEI BUSA (05 PONTOS); SALETE DALMAZO (05 PONTOS); ALINE VIEIRA SOARES (05 PONTOS); DELFINO DE OLIVEIRA (05 PONTOS); ALOISIO HANAUER (05 PONTOS); LUCIANO MARTINS DA SILVA (05 PONTOS); DYEFFSON PEREIRA DE**

Gerlane da Silva, Jurcelei Bethal, Taoro Reis

SOUZA (05 PONTOS); LORECI TEREZINHA GONDREK (05 PONTOS); ANGELICA SCARABOTO (05 PONTOS); THYLOR LUIS DE MORAES (0 PONTOS); CELSO NATALICIO VELOSO (0 PONTOS); CRISTIANO ANTUNES DA SILVA LEMES (0 PONTOS); MOISES SOARES (0 PONTOS); PEDRO DOS SANTOS (0 PONTOS); EUDES LAVRATTI (0 PONTOS); MARTA GUIMARÃES (0 PONTOS); ELISANGELA RIBEIRO NEGRETTI (0 PONTOS); ANDRE LUCAS REAL DA SILVA (0 PONTOS); ISRAEL SOARES DA SILVA (0 PONTOS); SEBASTIÃO JARDIM (0 PONTOS); ALINE DOMINGUES (0 PONTOS); CLEUSA ROSA KERCHER (0 PONTOS); JOSIEL ALEXANDRINO PEREIRA (0 PONTOS). Sendo desclassificados conforme segue: **DESCCLASSIFICA PAULO ADEMAR RIBEIRO**, por possuir apenas 01(um) membro familiar, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 conforme Art. 3 "h" (...ser composta por no mínimo duas pessoas..."); **DESCCLASSIFICA ELIANE DE ANDRADE GIEHL** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA EDILSON FRANCISCO CARDOSO DE AGUIAR**, por não atender a Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 conforme ART. 3 "b" (renda mensal familiar não superior a 05 salários mínimos); **DESCCLASSIFICA, LENI GIARETTA DE MELLO** por NÃO atender o Decreto 5.286 de 04 de agosto de 2,020, art 5º - "V" (falta comprovante de renda do grupo familiar que desenvolve atividade remunerada); **DESCCLASSIFICA, ENDERSON JARDIM FERNANDES** por NÃO atender o Decreto 5.286 de 04 de agosto de 2.020, art 5º - "VI" (falta comprovante certidão negativa de débito Municipal); **DESCCLASSIFICA FILIPE DA SILVA**, por NÃO atender a Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 conforme ART. 3 "b" (renda mensal familiar não superior a 05 salários mínimos); **DESCCLASSIFICA LUIZ RICARDO VICENTE FORTES**, por possuir apenas 01(um) membro familiar, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 Art. 3 "h" (...ser composta por no mínimo duas pessoas..."); **DESCCLASSIFICA ODAIR JOSÉ GONÇALVES DA LUZ** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA JANILDETE LEITE DOS SANTOS** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA CELIO GREGORIO MIRANDA** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA CLARICE DA APARECIDA MIRANDA PIRES** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c" "no momento da inscrição"; **DESCCLASSIFICA ALEXANDRE WAGNER VENTURA** por não residir no município a há 01 ao na data da inscrição e possuir pelo menos 15 anos de maneira sazonal, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c" "no momento da inscrição"; **DESCCLASSIFICA CLODOMIR FERREIRA** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA LEONARDO RODRIGUES DE ANDRADE**, por possuir apenas 01(um) membro familiar, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 Art. 3 "h" (...ser composta por no mínimo duas pessoas..."); **DESCCLASSIFICA VALDENIR CARVALHO** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA SIMONE DE BARROS** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA JOAO MARIA FERREIRA**, por possuir apenas 01(um) membro familiar, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 Art. 3 "h"

Handwritten notes:
Teresinha
Mariana B. de
Luz

(...ser composta por no mínimo duas pessoas..."); **DESCCLASSIFICA JANAINA RIBEIRO DA SILVA**, por possuir apenas 01(um) membro familiar, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 Art. 3 "h" (...ser composta por no mínimo duas pessoas..."); **DESCCLASSIFICA AIRTON LEMES** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA FERNANDA VIEIRA GOIS** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA ALDIR BADO**, por não atender a Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 conforme ART. 3 "b" (renda mensal familiar não superior a 05 salários mínimos); **DESCCLASSIFICA ADORILDO CRUZ DA SILVA** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA FELIPE DOS SANTOS** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA MARILUZ CORREA**, por possuir apenas 01(um) membro familiar, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 Art. 3 "h" (...ser composta por no mínimo duas pessoas..."); **DESCCLASSIFICA CAMILA DIANIFFER JARDIM CORDEIRO** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA EDUCLEIA DOS SANTOS** por não residir no município na data da inscrição, ou no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c"; **DESCCLASSIFICA FRANCIS HENRIQUE LISBOA**, por possuir apenas 01(um) membro familiar, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 Art. 3 "h" (...ser composta por no mínimo duas pessoas..."); Nada mais havendo, foi encerrada a sessão as 11:30horas com a lavratura da ATA, que após lida e estando nos conformes e por todos assinados. Pinheiro Preto-SC, três de novembro de 2020.

ATA N. 008/2020

Aos 05 dias do mês de novembro de 2020, na sede do município de Pinheiro Preto, se pôs em reunião a Comissão de habitação nomeados pelo decreto n. 5283 de quatro de agosto de 2020, para análise da documentação para a aquisição de imóvel no Loteamento Bairro São José III. Nomeando-se assim Ligiane Zago Silva como secretária e Jurcelei Bethal como Presidente da Comissão. Iniciou-se as análises da documentação para aquisição de terreno. Conforme análise da documentação Classifica em 05/11/2020: **ÉLIDE MARIA PISSOLI (10 PONTOS); DEBORA CRISTINA LISBOA (05 PONTOS); NATALINA RIBEIRO (10 PONTOS); ADRIANO DA SILVA (5 PONTOS); DAIANE DOS SANTOS ALVES (5 PONTOS); MAIARA DAMASIO DOS SANTOS LUZ (5 PONTOS); CLODOMIR PIMENTEL (5 PONTOS); PRISCILA MARQUES (0 PONTOS); BLANCA ZUNILDA DIAZ SANDERS (0 PONTOS); IVONETE RIBEIRO ALVES JARDIM (0 PONTOS); ANDRE DAL MAGRO (0 PONTOS); SILMARA DOS SANTOS DA SILVA (0 PONTOS); ANA CONCEIÇÃO VEIGA (0 PONTOS); Sendo desclassificados conforme segue abaixo: **DESCCLASSIFICA CRISTIAN RAMOS** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 "c" "no momento da inscrição"; **DESCCLASSIFICA****

ELOI CORREIA – por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”; **DESCCLASSIFICA ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”; **DESCCLASSIFICA ANDERSON DOS SANTOS CARAVACA** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”; **DESCCLASSIFICA REGIANE GUIMARAES TIBES** – por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”; **DESCCLASSIFICA SAMARA CARLA DOS SANTOS GOMES DE CAMPOS** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”; **DESCCLASSIFICA JOÃO NELSON RAMOS** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”; **DESCCLASSIFICA JULIA CRISTINE AMAZONAS** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”; **DESCCLASSIFICA VALDEMIR GALLAS** por possuir apenas 01(um) membro familiar, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 Art. 3 “h” (...ser composta por no mínimo duas pessoas...); **DESCCLASSIFICA ALEXANDRE RIBEIRO** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”; **DESCCLASSIFICA JULIETE CRISTINA FREESE** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”; **DESCCLASSIFICA KARINA SOARES DE LIMA** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”; **DESCCLASSIFICA EDSON VIEIRA** por possuir apenas 01(um) membro familiar, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020 Art. 3 “h” (...ser composta por no mínimo duas pessoas...); **DESCCLASSIFICA ANDRESSA LEODORO ROSA** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”; **DESCCLASSIFICA MARIA LUCILA NORDT ROZA** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”; **DESCCLASSIFICA LEANDRO DE LIMA**, por motivo da divergência na documentação entregue, confrontado com os dados do município; **DESCCLASSIFICA SILIANE APARECIDA DENARDI**, por motivo da divergência na documentação entregue, confrontado com os dados do município. **DESCCLASSIFICA CLAUDIO RAVARENA** por motivo da divergência na documentação entregue; Nada mais havendo, foi encerrada a sessão as 10:45horas com a lavratura da ATA, que após lida e estando nos conforme e por todos assinados. Pinheiro Preto-SC, cinco de novembro de 2020.

Opinião da Junta — *EL*

ATA N. 009/2020

Aos 09 dias do mês de novembro de 2020, na sede do município de Pinheiro Preto, as 13:15hs se pôs em reunião a Comissão de habitação nomeados pelo decreto n. 5283 de quatro de agosto de 2020, para análise da documentação para a aquisição de imóvel no Loteamento Bairro São José III. Nomeando-se assim Ligiane Zago Silva como secretária e Jurcelei Bethal como Presidente da Comissão. Iniciou-se as análises da documentação para aquisição de terreno. CONFORME ANALISE DA ATA 002/2020, e informações verbal adquirida do Departamento Jurídico, referente ao Loteamento BRESSAN mantem-se a Classificação da portaria 563/2019, sendo exigido apenas a Certidão Negativa de Imóvel, portanto: **CLASSIFICA-SE: MADALENA DE BRITO; STELA MARIA MARTINS ; GIAN PAULO BROCARDO; GISIANE DELUCHI; VALCIR PAULO PIMENTEL; CLAUSMAR GOMES DE CAMPOS FRESKI; ROSANA DOS SANTOS; ANDERSON DOMINGUES; SIDNEI RODRIGUES; CLAIR DA SILVA; FABIO KOPP; JANETE DA APARECIDA DE ALMEIDA;** Conforme reanálise da Ata 006/2020 de 28/10/2020, **CANCELA A DESCLASSIFICAÇÃO de: GELSON PALHANO E DIRCEU TITON**, pois estando contemplados na concessão de uso, não os torna proprietários de imóveis ou contemplados em aquisição dos mesmos, tornando-os **CLASSIFICADOS PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO: GELSON PALHANO (05 pontos); DIRCEU TITON (0 Pontos)**. Conforme Ata n. 008/2020, como **CLASSIFICADO:** onde se lê **CRISTIANO ANTUNES DA SILVA LEMES**, Leia-se **CRISTIANO ANTUNES DA SILVA ALVES**. Retornando análise da Ata de reunião 009/2020, foi verificado que houve a entrega/preenchimento de formulário de inscrição e não houve a entrega de documentação exigida, portanto **NÃO ESTÃO HABILITADOS** para a aquisição de terreno/casa: **GABRIELI FRESKI; REJANE DAMBROS; EMERSON DE MELLO; JESSICA SINTIA RACOSKI DOS SANTOS; SIDNEI DUARTE; FABIANA KOPP BENQUE; LORENCI PEREIRA DA SILVA BARROS; ADRIANA MARIA BATISTA; WLADEMIR GAIO; YHORANA LARA PELLIN;** Conforme análise da documentação **CLASSIFICA PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO em 09/11/2020: NILTO DE OLIVEIRA (10 PONTOS);LEOCIR ALVES DA SILVA (10 PONTOS); ILIANA DE MELO RIBEIRO SUBTIL (05 PONTOS); ELTON JOSÉ SANTOS (05 PONTOS); GISLAINE DOS SANTOS BRUN (05 PONTOS); SIRLEI FATIMA DE SOUZA SOARES – 5 PONTOS; INGRID FRITZEN VAZ (05 PONTOS); BRUNA LETICIA FRITZEN GIOVANELLA (05 PONTOS); ADRIANO DA SILVA (05 PONTOS); CRISTINA FICHER (0 PONTOS); IVANILDO DOMINGUES (0 PONTOS); FABIANO KASPER (0 PONTOS); GABRIEL FISCHER (0 PONTOS).** **DESCCLASSIFICA JACIELE APARECIDA DOS PASSOS** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, OU por não residir no município a há 01 ao na data da inscrição e possuir pelo menos 15 anos de maneira sazonal , conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”; **DESCCLASSIFICA VANESSA ALVES DE LIMA** por não residir no município a no mínimo 05(cinco) anos, de forma ininterrupta, OU por não residir no município a há 01 ao na data da inscrição e possuir pelo menos 15 anos de maneira sazonal , conforme Lei 2.149 de 14 de julho de 2.020, conforme ART. 3 “c” “no momento da inscrição”. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão as com a lavratura da ATA, que após lida e estando nos conforme e por todos assinados. Pinheiro Preto-SC nove de novembro de 2020.